



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 458 /93 de 26 de MARÇO de 1993

Fixa novos valores de remuneração mensal dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 38 § 1º, Inciso I, combinado com o art. 71, Inciso III, a conceder aumento de salário aos servidores do Município, enquadrados nas categorias abaixo especificadas, que passarão a perceber os seguintes valores, a partir de fevereiro de 93:

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	GRAT. CLASSE	SALÁRIO TOTAL
Professor Lic.Plena	286.000,00	114.400,00	400.400,00
Professor Lic.Curta	265.000,00	106.000,00	371.000,00
Professor 4º Normal	236.000,00	94.400,00	330.400,00
Professor 2º Grau	215.000,00	86.000,00	301.000,00
Professor 1º Grau	179.000,00	71.600,00	250.600,00
Professor Leigo	143.000,00	57.200,00	200.200,00
Coordenadora Telefonista	300.000,00	-	300.000,00
Telefonista	250.000,00	-	250.000,00
Vigia	150.000,00	-	150.000,00
Servente	150.000,00	-	150.000,00
Merendeira	150.000,00	-	150.000,00

Art. 2º - As vantagens previstas no artigo anterior retroagirão a 1º de fevereiro em curso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 26 de MARÇO de 1993.

CONHEÇA UBAJARA ~~Prefeitura Municipal de Ubaíara~~ IBIAPABA


Bertoldo Pereira da Costa
PREFEITO